



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.351, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre homologação de Processo de Desapropriação de imóveis”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica homologado o Processo de Desapropriação de Imóveis, constante no Decreto nº 123/2013, proposto em face do ESP. IZOLDINA DE CASTRO MAIA, no valor da indenização prévio de R\$ 166.090,00 (cento e sessenta mil noventa reais), contemporâneo a Declaração de Utilidade Pública, para loteamento popular, efetivado nos termos da Lei Federal nº 3.365/1941.

§ 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a liquidar os valores da respectiva desapropriação, já empenhado ou empenhar com observância à avaliação realizada pela Comissão competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 24 de fevereiro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/____

Procuradoria Jurídica